



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



CONTRATO Nº 20160009

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.105.200/0001-22, representado pelo(a) Sr.(a) SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 451.024.652-87, residente na PASSAGEM SANTA HELENA S/N, e de outro lado a firma OPTECNICA COMERCIO LTDA. - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.879.571/0001-68, estabelecida à R DECOUVILLE, 764, CENTRO, Marituba-PA, CEP 67200-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO SERGIO GÓES DE OLIVEIRA, residente na AV. NAZARÉ, Nº 982, NAZARÉ, Belém-PA, CEP 66035-445, portador do(a) CPF 094.616.472-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016-030101 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000295	AÇÚCAR REFINADO - Marca.: LIDER Amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, pacote com 1kg e fardo com 30kg. Não inferior a 180 dias	QUILO	13.980,00	3,100	43.338,00
002090	PAO MASSA FINA - Marca.: ASSIS Farinha de trigo enriquecida c/ ferro, fermento, pão c/ 50 gr cada unidade. Produção diária	UNIDADE	53.408,00	0,620	33.112,96
002093	PAO FRANCES - Marca.: ASSIS Farinha de trigo enriquecida c/ ferro, fermento, pão c/ 50 gr cada unidade. Produção diária	UNIDADE	106.848,00	0,620	66.245,76
015766	FEIJÃO PRETO - Marca.: GAMA LOPES Grãos de boa qualidade, isentos de mofo e impurezas. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, pacote de 1kgde 30kg. Não inferior a 180 dias	QUILO	2.240,00	5,290	11.849,60
015777	CHARQUE P.A - Marca.: BELO CHARQUE Embalagem intacta, dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, com registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, embalagem de 1 a 5 kgfardo de 30kg. Não inferior a 90 dias	QUILO	1.975,00	22,010	43.469,75
015792	BISCOITO DE CASTANHA DO PARÁ - Marca.: F. CIA Farinha de Trigo, Amido de Milho, Gordura Vegetal	QUILO	2.010,00	16,000	32.160,00
015797	Hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Açúcar, castanha-do-pará, desidratada, pulverizada e granulada, Óleo de castanha-do-pará, Bicarbonato de Amônia, Bicarbonato de Sódio. Contendo Glúten, pacote de 400gde até 10k. Não inferior a 90 dias	QUILO	1.680,00	17,950	30.156,00
015798	BISCOITO SEQUILHO SABOR LEITE E COCO - Marca.: F. CI Fécula de mandioca, açúcar mascavo, clara de ovo pasteurizada, coco, óleo de canola, agentes de crescimento (pirofosfato ácido de sódio, fécula de mandioca ou amido de milho e bicarbonato de sódio), fibra de beterraba, estabilizante lecitina de soja e espessantes goma guar e goma xantana, pacote de 400g\par fardo de 10kg. Não inferior a 120 dias	QUILO	1.830,00	23,900	43.737,00
	CARNE BOVINA - Marca.: MAFRIPAR Características Técnicas: Peça de carne bovina, cortada em cubos, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1kg e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa				

PRAÇA 28 DE MAIO, 43 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



016302	plástica limpa, de até 20 kg, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente, Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1kg e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg. Não inferior a 90 dias	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Marca.: NUTRI QUILO	1.715,00	14,200	24.353,00
016303	Deverá está acondicionado em embalagem integral, adequada e resistente. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, pacote de 400g fardo de 10kg. Não inferior a 180 dias	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - Marca.: ESTRELA QUILO	2.200,00	7,050	15.510,00
016306	Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, pacote de 400gde até 10k. Não inferior a 180 dias	CARNE BOVINA ENLATADA COM COM MACAXEIRA - Marca.: OD QUILO	1.655,00	25,100	41.540,50
016307	ERICH Contendo os seguintes ingredientes: Carne bovina, mecanicamente separada, água, macaxeira cozida, farinha de trigo, farinha de rosca, fécula de mandioca, proteína vegetal, especiarias, sal, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio corante caramelo. Registro no MAPA, e rotulagem de acordo com as normas vigentes, lata c830gfardo de 12 latas. Não inferior a 120 dias	CREME DE LEITE. - Marca.: CCGI QUILO	1.070,00	14,900	15.943,00
016308	Embalagem 200g) Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério daAgricultura/SIF/DIPOA. Embalagemde 200G/ fardo de 12 latas. Validade minima a contar da data de entrega: 6 meses.	EXTRATO DE TOMATE. - Marca.: OLÉ QUILO	805,00	13,950	11.229,75
016309	Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asséptic de até 1 Kg. Prazo de validade. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, embalagemde 1kg/ fardo de 12 latas. Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega	FRANGO ESCABECH - Marca.: ODERICH QUILO	590,00	29,150	17.198,50
016310	Carne de frango mecanicamente, isento de ossos, pele, aponevroses e cartilagem, com molho de tomate. Sem glútem, deverá ter fechamento em lata, apresentar rótulo de acordo com as normas da ANVISA, lata c830g)par	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Marca.: CCGI QUILO	2.050,00	23,890	48.974,50
016311	Tipo fortificado contendo, ferro e vitaminas "A", "C" e "D", embalado em saco plástico, isenta de ferrugem, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. pacote aluminizado de 200gfardo de 10kg. Não inferior a 180 dias	LEITE LIQUIDO UHT INTEGRAL - Marca.: CCGI QUILO	3.865,00	5,000	19.325,00
016314	processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) comfiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1l. Embalagem: acondicionado em embalagem Tetra Pack ou Tetra BrickAsseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e clara, as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valo nutricional do produto. O produto não devera apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabo ácido intenso ou problemas de vedação na embalagem,Embalagem Tetra Pack de 1l. Não inferior a 90 dias	MARGARINA CREMOSA COM SAL - Marca.: CCGI QUILO	535,00	9,980	5.339,30
016315	Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Com registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, embalagem de 250gde 6kg Não inferior a 180 dias, embalagem de 250gde 6kg.	MASSA PARA SOPA - Marca.: RICOSA QUILO	2.045,00	8,000	16.360,00
	Tipo sémola - Isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



	substâncias nocivas. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, embalagem de 250gde 6kg. Não inferior a 180 dias			
016316	MISTURA PARA O PREPARO DE ARROZ COM LINGUIÇA, CALABR EZA E LEGUMES - Marca.: PARATIVITA Embalagem Primária: saco de polietileno leitoso contendo 01 kg acondicionado em caixa de papelão com total de até 12 kg. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, Pacote aluminizado de 1kgde 12kg Não inferior a 180 dias	590,00	17,900	10.561,00
016334	MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE COM MALTE - Marca.: PARATIVITA Embalagem Primária: saco de polietileno leitoso contendo 01 kg acondicionado em caixa de papelão com total de até 12 kg. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, Pacote aluminizado de 1kgde 12kg Não inferior a 180 dias	1.655,00	9,200	15.226,00
016335	MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA DE MORANGO - Marca.: PARATIVITA Embalagem Primária: saco de polietileno leitoso contendo 01 kg acondicionado em caixa de papelão com total de até 12 kg. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, Pacote aluminizado de 1kgde 12kg. Não inferior a 180 dias	1.280,00	14,000	17.920,00
016337	MISTURA PARA O PREPARO DE CANJIQUINHA - Marca.: PARATIVITA Embalagem Primária: saco de polietileno leitoso contendo 01 kg acondicionado em caixa de papelão com total de até 12 kg. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, Pacote aluminizado de 1kgde 12kg. Não inferior a 180 dias	1.070,00	15,200	16.264,00
016339	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE FARINHA LÁCTEA COM COCO - Marca.: PARATIVITA Embalagem Primária: saco de polietileno leitoso contendo 01 kg acondicionado em caixa de papelão com total de até 12 kg. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, Pacote aluminizado de 1kgde 12kg Não inferior a 180 dias	1.280,00	15,000	19.200,00
016341	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO COM COCO - Marca.: PARATIVITA Embalagem Primária: saco de polietileno leitoso contendo 01 kg acondicionado em caixa de papelão com total de até 12 kg. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, Pacote aluminizado de 1kgde 12kg. Não inferior a 180 dias	915,00	15,000	13.725,00
016343	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE TAPIOCA COM COCO - Marca.: PARATIVITA Embalagem Primária: saco de polietileno leitoso contendo 01 kg acondicionado em caixa de papelão com total de até 12 kg. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, Pacote aluminizado de 1kgde 12kg. Não inferior a 180 dias	1.070,00	15,000	16.050,00
016345	PÓ PARA O PREPARO DE PUDIM CURAU - Marca.: PARATIVITA Embalagem Primária: saco de polietileno leitoso contendo 01 kg acondicionado em caixa de papelão com total de até 12 kg. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, Pacote aluminizado de 1kg de 12kg. Não inferior a 180 dias	705,00	16,000	11.280,00
016347	MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO DE FEIJÃO COM CHARQUE - Marca.: PARATIVITA Embalagem Primária: saco de polietileno leitoso contendo 01 kg acondicionado em caixa de papelão com total de até 12 kg. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, Pacote aluminizado de 1kgde 12kg. Não inferior a 180 dias	590,00	17,500	10.325,00
016352	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE BATATA INGLESA COM RANGO E SALSA - Marca.: PARATIVITA Embalagem Primária: saco de polietileno leitoso contendo 01 kg acondicionado em caixa de papelão com total de até 12 kg. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, Pacote aluminizado de 1kgde 12kg. Não inferior a 180 dias	590,00	17,500	10.325,00
016354	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO ALFABETO COM CHARQUE E SALSA - Marca.: PARATIVITA Embalagem Primária: saco de polietileno leitoso contendo 01 kg acondicionado em caixa de papelão com total de até 12 kg. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, Pacote aluminizado de 1kgde 12kg. Não inferior a 180 dias	710,00	17,500	12.425,00
016356	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO COM CARNE, REPOLHO, CENOURA E BATATA - Marca.: PARATIVITA Embalagem Primária: saco de polietileno leitoso contendo 01 kg acondicionado em caixa de papelão com total de até 12 kg. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, Pacote aluminizado de 1kgde 12kg. Não inferior a 180 dias	710,00	17,500	12.425,00
016376	OLEO DE SOJA - Marca.: SOYA Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, deve estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Rotulagem de acordo com as normas vigentes, garrafa pet de 900 ml fardo de 20 und. Não inferior a 180 dias	2.620,00	4,600	12.052,00
016382	SALSICHA AO MOLHO - Marca.: ODERICH Tipo Hot Dog, a base de carnes integras bovinas / glicose/ sal/ molho de tomate feito com polpa de tomate (extrato de tomate), água, amido de milho, cebola, alho, grãos de milho verde e ervilha, não pode conter soja, lata c 830g fardo de 12 latas. Não inferior a 180 dias	1.390,00	10,250	14.247,50
016392	VINAGRE DE ALCOOL. - Marca.: GAMA LOPES	1.000,00	5,200	5.200,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



016489	Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, Embalagem plástica de 500 ml, caixa com 12 unidades. Não inferior a 120 dias	OVO DE GALINHA - Marca.: GAASA	QUILO	655,00	10,500	6.877,50
	Característica do produto: vermelhos, tipo grande, frescos, selecionados com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega (Apresentar amostra, ficha técnica, laudo e certificado de inspeção)					

VALOR GLOBAL R\$ 723.945,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 723.945,62 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2016-030101 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016-030101, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Maio de 2016 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2016-030101.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste



Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0606.123060251.2.022 Manutenção da Merenda Escolar-PNAE Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 144.789,00, Exercício 2016 Atividade 0606.123060251.2.023 Manutenção da Merenda Escolar-PNAE Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 325.766,50, Exercício 2016 Atividade 0606.123060251.2.024 Manutenção da Alimentação Escolar-PNAE Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 108.600,50, Exercício 2016 Atividade 0606.123060251.2.025 Manutenção da Merenda Escolar-PNAE EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material



de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 108.614,45, Exercício 2016 Atividade 0606.121220037.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 36.175,17 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016-030101, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUANÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUANÁ - PA, 31 de Maio de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
CNPJ(MF) 05.105.200/0001-22
CONTRATANTE

OPTECNICA COMERCIO LTDA. - ME
CNPJ 63.879.571/0001-68
CONTRATADO(A)

PRAÇA 28 DE MAIO, 43 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



Testemunhas:

1. _____

2. _____